

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 157463

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 425/2023-REQ/ GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 3045/2023 - ASJUR/SES, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 28 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, III, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007791/2023-34, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO, no período de 01/08/2022 a 09/08/2022, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Registros e Contas, COORP/SJD, nível CJ-2, com ônus para o órgão de origem, a servidora CARMEN LÚCIA DE ANDRADE MAGALHÃES COSTA, ocupante do cargo de Técnico 3.ª Classe, Matrícula n.º 156.689-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

II - AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Saúde a manter em folha de pagamento a servidora referida no item I, mediante convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 157464

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 425/2023-REQ/ GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 3045/2023 - ASJUR/SES, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 28 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007791/2023-34, resolve

I - CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO, no período de 10/08/2022 a 09/08/2023, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Registros e Contas, COORP/SJD, nível CJ-2, sem ônus para o órgão de origem, a servidora CARMEN LÚCIA DE ANDRADE MAGALHÃES COSTA, ocupante do cargo de Técnico 3.ª Classe, Matrícula n.º 156.689-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 10/08/2023, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora

de Registros e Contas, COORP/SJD, nível CJ-2, sem ônus para o órgão de origem, a servidora CARMEN LÚCIA DE ANDRADE MAGALHÃES COSTA, ocupante do cargo de Técnico 3.ª Classe, Matrícula n.º 156.689-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 157465

(*) DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado o artigo 7.º, I, Parágrafo único da Lei Delegada n.º 98, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 101/2023 -PROC/JUCEA, da Procuradoria Jurídica da Junta Comercial do Estado do Amazonas, que opina pela nomeação dos vogais uma vez que não há óbices jurídicos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Ofícios n.ºs 443 e 620/2023-GAB-PRESIDÊNCIA DA JUCEA, subscritos pela Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016201.000596/2023-10, resolve

I - NOMEAR os indicados abaixo nominados, para exercerem as funções de Vogais e Suplentes do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, a fim de cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos, na forma a seguir:

Representação	Vogal	Suplente
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM	Amauri Carlos Blanco	Patrícia Oliveira Carléo Alencar
	Amilton Cestari	João Roberto dos Anjos Filho
Associação Comercial do Amazonas - ACA	Maria da Paz Nunes	José Dacy de Lima
Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/AM	Fernando Luis Simões da Silva	Marlene de Souza Parissoto
Conselho Regional de Economia - CORECON	Amanda Carla Nascimento Torres Evangelista	Judah Torres Lima
Conselho Regional de Administração do Amazonas/Roraima - CRA/AM	José Carlos de Sá Colares	Inácio Guedes Borges
Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - CRC/AM	Joseny Gusmão da Silva	Edna de Oliveira Dinelli
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA	Mário Jorge de Souza Bastos Junior	-
	Bruno Bianchi Filho	-

II - RECONDUZIR os Vogais e Suplentes do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, para o mandato de 04 (quatro) anos, os indicados a seguir nominados:

Representação	Vogal	Suplente
Federação do Comércio do Estado do Amazonas - FECOMÉRCIO	Antônia Moura de Souza	Antônio Maria dos Santos da Silva Azevedo
	José Roberto Tadros Junior	Aderson Santos da Frota